

Lei Nº 391/2012, 16 de agosto de 2012

“Estabelece o subsídio do prefeito e do vice-prefeito para o quadriênio 2013/2016”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira – MG, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito do Município de Rosário da Limeira – MG, para o quadriênio 2013/2016, fica fixado em R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do vice-prefeito do Município de Rosário da Limeira – MG, para o quadriênio 2013/2016, fica fixado em R\$ 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Os subsídios estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2014, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), ou por outro índice oficial que, porventura, o substituir.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão sofrer decréscimos, na hipótese de ultrapassarem os limites legais.

Art. 5º - Os recursos para suprirem as despesas desta Lei serão consignados nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Rosário da Limeira – MG, 16 de agosto de 2012.



Edson Curi
Prefeito Municipal